



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
RAFAEL DOUGLAS ROQUE DE CASTRO SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
WANDBERG DE LIMA FARIA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OZEIAS MOREIRA DOS SANTOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
LEANDRO MACHADO CARDOSO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
SERGIO FIGUEIREDO DUARTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANGELA MACHADO DE LIMA OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
DILCELINA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
MARIANA ESPIRIDÃO PIMENTA SAMPAIO SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
JORGE SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
SIDARTA AUGUSTO CARDOSO VENDA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ROMILDA GONÇALVES MACHADO SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FABIANA DE OLIVEIRA PORTES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VÁGNER LUIZ DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ENEAS TEIXEIRA COSTA SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
THALES DA SILVA SOBRINHO JUNIOR SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
TAINÁ DA SILVA LOPES VIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	25
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo	26
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS	26
Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	26
Atos do Conselho Municipal da Cidade	27
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	27

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA ADRIANO MORIE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA ANTONIO ALMEIDA SILVA ELERSON LEANDRO ALVES	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES GETÚLIO DE MOURA JACKSON PINTO DA SILVA JOÃO PEDRO LEMOS	
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA MILTON CAMPOS ANTONIO	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 953 – Quarta - feira, 09 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2573, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Homologa o Laudo Técnico de Condição de Ambiente de Trabalho – LTCAT da Maternidade Municipal de Queimados e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho da Maternidade Municipal de Queimados, com fulcro no art. 2º da Lei nº 593/02 e art. 62 e 63 da Lei nº 1.060/11, conforme processo administrativo nº 1325.2020.03, e na forma do Anexo deste decreto.

Art. 2º - Será concedido o adicional pelo exercício de atividade insalubre ou perigosa, conforme o local e o exercício da atividade indicada no Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2.528, de 29 de junho de 2020.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de junho de 2020.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

84

LTCAT

**LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO
TRABALHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
MATERNIDADE MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

Junho/2020

Elaborado por: Fábio dos Santos Barbosa

Drº Fábio dos Santos Barbosa
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Matr. 5452/16

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

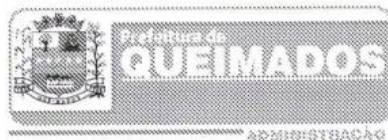
D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 953 – Quarta - feira, 09 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 3

85

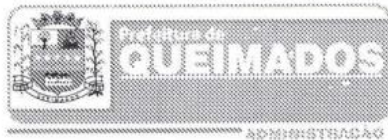


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO	
2.	INTRODUÇÃO	
3.	OBJETIVO	4
3.1.	METODOLOGIA	5
3.1.1.	MÉTODOS QUALITATIVOS	6
3.1.2.	MÉTODOS QUANTITATIVOS	6
3.1.3.	DESCRIÇÃO DA TÉCNICA EMPREGADA E DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO	6
3.1.4.	RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS	8
3.1.4.1.	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	8
3.1.5.	CALOR	10
3.1.6.	CHOQUE ELÉTRICO	10
4.	GERENCIAMENTO DE RISCOS	10
4.1.	ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS	10
4.2.	RECONHECIMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS	11
4.3.	AVALIAÇÃO DE RISCOS	11
4.4.	CARACTERÍSTICAS DOS AGENTES DE RISCO	12
5.	CONTROLE DE RISCOS	12
5.1.	CONTROLE DE RISCOS POR BARREIRAS DE CONTROLE	13
5.2.	SAÚDE E SEGURANÇA	13
6.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	14
6.1.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	14
6.2.	NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRAB.	15
6.3.	NR 6 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	15
6.4.	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS	16
6.5.	NR-15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES	
6.5.1.	AVALIAÇÃO DE RISCO "IN LOCO"	
6.5.2.	CONCLUSÃO INSALUBRIDADE NR 15	16
7.	TIPOLOGIA	17
8.	CONCLUSÃO DO LTCAT	17
9.	FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO AMBIENTE	18
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
10.1.	RECOMENDAÇÕES	18
11.	ORIENTAÇÕES	19
12.	NR 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEG. DO TRAB.	19
12.1.	OBJETIVO	19
12.2.	LEGISLAÇÃO	20
12.3.	IMPLANTAÇÃO DO MAPA DE RISCOS	20
12.4.	ELABORAÇÃO	20
12.5.	CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS	21
12.6.	ETAPAS DO MAPEAMENTO	22
12.7.	DISPOSIÇÕES FINAIS	22
12.8.	ANEXOS	22

Dr. Fábio dos Santos Barbosa
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ: CSST - Mat. 3452/16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Queimados – PMQ.

Maternidade Municipal de Queimados

CNPJ: 39.485.412/0001-02

Endereço: Rua Deusinho Freitas, 13, Centro Elaborado por: Fábio dos Santos Barbosa
- Medicina do Trabalho- CRM 52-71214-0 PMQ/CSST – Mat.5452/16.

Auxiliar: Daiane de Paiva D. Prado-Chefe da Divisão de Infraestrutura Predial – PMQ –
MAT. 14008/01.

2. INTRODUÇÃO

Este Laudo Técnico de Condições Ambientais visa a avaliação do ambiente de trabalho a que estão sujeitos os trabalhadores da Maternidade Municipal de Queimados, no município de Queimados, este documento técnico hábil, atende a exigência do cumprimento da NR 15 e 16, aprovada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, para regulamentação do adicional de insalubridade e periculosidade, através de visita "in loco", quanto as ações de prevenção, monitoramento, vigilância e proteção profissional.

Servirá ainda para o preenchimento do:

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário Instrução Normativa INSS nº 77/2015

É o documento histórico-laboral, individual do trabalhador, destinado a prestar informações relativas a efetiva exposição a agentes nocivos, registra dados administrativos, atividades desenvolvidas e registros ambientais com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

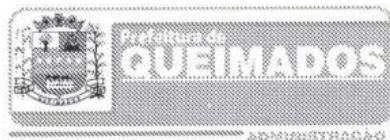
É indispensável para que o trabalhador instrua seu processo da aposentadoria junto ao INSS, sem ele o trabalhador poderá sofrer prejuízos irreparáveis em seu benefício previdenciário, principalmente se for aposentadoria especial, a empresa privada ou pública que não fornecer o PPP ao trabalhador, poderá sofrer a penalidade de multas. Por este motivo a legislação previdenciária é taxativa em obrigar as empresas privadas e públicas em fornecerem o PPP aos trabalhadores.

Este documento é de Concessão Obrigatória ao Trabalhador e tem finalidade:

- Comprovar as condições para obtenção do direito aos benefícios e serviços previdenciários;

Drº Fábio dos Santos Barbosa
Médico do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 5452/16

483



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

- Fornecer ao trabalhador, meios de prova produzidos pelo empregador perante a previdência social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;
- Fornecer à empresa, meios de prova produzidos em tempo real de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores;
- Possibilitar aos administradores públicos e privados, acessos a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

3. OBJETIVO

A elaboração deste Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho tem como objetivo um estudo das condições ambientais atuais existentes na Maternidade Municipal de Queimados, visando identificar os agentes de risco.

Esta pesquisa está direcionada ao reconhecimento e avaliação dos fatores que possam causar prejuízos à saúde e bem estar do trabalhador, e medidas de proteção aos trabalhadores expostos às atividades nas quais exista a presença de agentes nocivos.

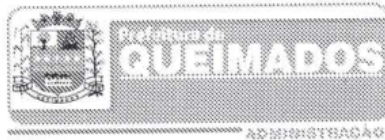
O LTCAT é parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas no sentido de preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, devendo estar articulado com as demais Normas Regulamentadoras.

Todas as informações contidas neste documento, bem como as descrições Maternidade Municipal de Queimados, foram obtidas pela avaliação "in loco" do Médico do Trabalho Fábio dos Santos Barbosa e Auxiliar Daiane de Paiva D. Prado - Chefe da Divisão de Infraestrutura Predial, durante avaliações e inspeções realizadas em junho de 2020

Este trabalho servirá para:

- I. Cumprir as exigências da legislação previdenciária – Art. 58 da Lei nº 9528 de 10.12.1997
- II. Atender às notificações específicas de fiscalização do M.T.E.;
- III. Indicar EPI's e EPC's adequados;

D^o Fábio dos Santos Barbosa
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 5452/16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

- IV. Realizar controle periódico dos riscos constantes nas NR's: 10, 15, 16, 20, 32;
- V. Atividades e Operações Insalubres/Perigosas;
- VI. Estipular quais operações são insalubres e/ou perigosas, para que o trabalhador receba o adicional correto;
- VII. Delimitar áreas de risco;
- VIII. Assessorar na realização do documento base do PPP, que tem como finalidade a comprovação das condições ambientais para habilitação aos serviços previdenciários, em particular, o benefício de aposentadoria especial.

3.1. METODOLOGIA

O presente trabalho foi elaborado tomando-se como base o reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais nos diversos setores de trabalho.

Toda metodologia aplicada está baseada no estudo dos locais de trabalho, analisando os setores e funções desenvolvidas e avaliando os possíveis riscos aos que os trabalhadores poderão estar expostos.

Para a realização das avaliações segue o recomendado pela Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), nº 16 (NR-16) e Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO, quando necessário ou recomendado, são utilizadas também as normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou de entidades internacionais reconhecidas, como 10 NIOSH – National Institute for Occupational Safety and Health (EUA) e ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists (EUA).

3.1.1. MÉTODOS QUALITATIVOS

Informações obtidas através de inspeção do local de trabalho pelo Médico do Trabalho habilitado para o reconhecimento, radiações não-ionizantes, frio, umidade, alguns produtos químicos e para agentes biológicos (NR-15 – Anexos 7, 9, 10, 13 e 14).

3.1.2. MÉTODOS QUANTITATIVOS

Informações obtidas através da dosagem e medição dos agentes físicos e agentes químicos que constam na NR-15 – Anexos 1, 2, 3, 5, 6, 8, 11 e 12, comparando os resultados obtidos com os Limites de Tolerância expressos na NR-15 ou, na falta destes, publicados por entidades internacionais reconhecidas (p.ex. NIOSH e ACGIH).

Drº Fábio dos Santos Barbosa
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 5452/16

3.1.3. DESCRIÇÃO DA TÉCNICA EMPREGADA E DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

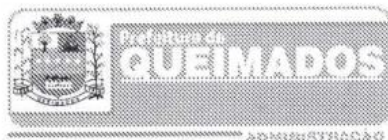
D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 953 – Quarta - feira, 09 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 7

89



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

RUÍDO: A avaliação do ruído é feita por meio do Decibelímetro. Os níveis de ruído serão comparados com os limites de tolerância do Anexo 1 da NR 15 da portaria 3.214 do MTE, não é permitida exposição de ruído acima de 115 dB(A) para indivíduos que não estejam devidamente protegidos, oferecendo risco grave e iminente.

Os limites de tolerância para nível de ruído ou intensidade, conforme Anexo 1, da NR-15, estão transcritos abaixo:


NÍVEL DE RUÍDO dB	MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

ILUMINAÇÃO: A avaliação da iluminação é feita por meio do Luxímetro.

Os níveis de iluminação serão comparados com os limites de tolerância conforme NBR 5413, as medições foram realizadas nos locais de trabalho, durante o dia com iluminação natural e artificial.

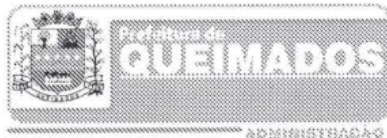
A boa iluminação do local de trabalho proporciona vantagens, tais como: melhor desempenho do trabalho, diminuição, redução do número de acidentes, diminuição da fadiga ocular e geral, maior rendimentos visuais e melhor supervisão dos trabalhos.

Para que os níveis de iluminância atendam aos limites, sugere-se aumentar o número e ou potência das lâmpadas, efetuar manutenção periódica das instalações.


Dr. Fábio dos Santos Barros
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 5452/



90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

TEMPERATURA: A avaliação do ruído é feita por meio do Termômetro de Globo. Os níveis de calor serão comparados com os limites de tolerância do Anexo 3 Quadro I da NR 15 do MTE.

QUÍMICO E BIOLÓGICO: A avaliação do agente químico foi feita com a metodologia e procedimentos definidos no Anexo 11 da NR 15 do MTE.

3.1.4. RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

3.1.4.1. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

É exigida limpeza total do local, e antes mesmo de descartar o lixo hospitalar, os resíduos são separados de acordo com suas classificações, para então, armazená-los em um local seguro e encaminhá-los para o processo de retirada.

Com todo o material separado e bem acondicionado, é possível evitar inúmeros acidentes não só em relação aos trabalhadores do local, mas também aqueles que coletam e transportam todo o lixo para os locais de descarte.

De modo geral, o descarte de lixo hospitalar deve ser feito com muita responsabilidade e cuidado.

Na coleta de resíduos hospitalares, existem diferentes tipos de resíduos que são classificados como Infectantes, Químicos, Radioativos e Perfurocortantes.


A existência de uma série de normas que estabelece como devem ser acondicionados os resíduos hospitalares, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), deve ser seguido, já que o lixo é perigoso, uma vez que representam riscos de contaminação.

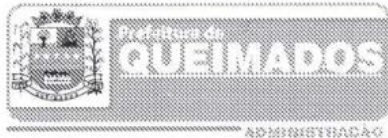
Os resíduos são classificados por grupos: **Infectantes, Químicos, Radioativos e Perfurocortantes.**

- **GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES)**

Formado pelos resíduos hospitalares potencialmente infectantes, ou seja, aqueles que apresentem agentes biológicos com risco de infecção.

Devido consistir em materiais altamente perigosos, o descarte deve ser realizado de forma separada e identificada, conforme as orientações da Resolução de número de 306 de 2004 (Anvisa), nesta classificação, o lixo hospitalar é subdividido em categorias, tais como:


Drº Fábio dos Santos Barros:
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 5452/16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

- **Grupo A1:** resíduos que contêm micro-organismos, como bolsas de transfusão, sobras de amostras ou materiais com líquidos corporais, entre outros.
- **Grupo A2:** carcaças de animais que possam apresentar risco epidemiológico;
- **Grupo A3:** partes de seres humanos e produtos de fecundação sem sinais vitais;
- **Grupo A4:** nesse grupo entram materiais como gases, kit de linhas arteriais endovenosas, entre outros;
- **Grupo A5:** já o grupo 5 refere-se às excreções, secreções e outros líquidos gerados por pacientes.

- **GRUPO B (QUÍMICOS)**

É composto pelo lixo hospitalar químico, que possui substâncias capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, dado ao exemplo, medicamentos para o tratamento de câncer e substâncias usadas para revelar radiografias.

- **GRUPO C (REJEITOS RADIOATIVOS)**

Formado pelos rejeitos que contêm níveis radioativos acima de determinados limites e que não podem ser utilizados novamente, como é o caso de materiais para exames de medicina nuclear.

- **GRUPO D (RESÍDUOS COMUNS)**

São os resíduos como: luvas para realização de procedimentos, materiais que podem ser reciclados, como os papéis.

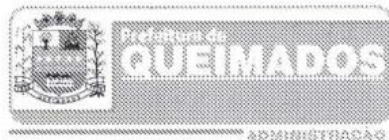
- **GRUPO E (PERFUROCORTANTES)**

Formado por objetos perfurocortantes, esse tipo de material exige um grande cuidado para ser armazenado e descartado, por conta de se tratarem de instrumentos que podem provocar cortes, como é o caso dos bisturis e das agulhas, aumentando o risco de infecção.

3.1.5. CALOR

- No Ambiente com Calor, trabalhar ao forno/fogão sob regime de revezamento com outros trabalhadores;

FJB
Drº Fábio dos Santos Barbosa
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 5452/11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

- Trabalhar com portas e janelas abertas, favorecendo o fluxo e a renovação do ar do ambiente, reduzindo assim a temperatura;
- Controlar o acesso de pessoas estranhas a cozinhas;
- Instalar exaustores de ar sobre os fogões, visando ao controle do calor e aumento do conforto térmico;
- Mudar de lugar os objetos que obstruam a abertura completa de portas.

3.1.6. CHOQUE ELÉTRICO

Os trabalhos em eletricidade só podem ser realizados por trabalhadores autorizados, com anuência formal.

São considerados **autorizados**, aqueles trabalhadores, profissionais qualificados, capacitados e habilitados.

4. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ocupacionais são aqueles presentes nos ambientes de trabalho relativos à ocupação dos trabalhadores.

Para que não produzam efeitos negativos à saúde e à segurança desses trabalhadores, é necessário que eles sejam controlados por meio da implantação de barreiras, dimensionadas em acordo com o risco.


É previsto e esperado que não haja a viabilidade de eliminar totalmente os riscos, neste caso, deve-se buscar soluções para que seus efeitos sejam minimizados. A este processo é dado o nome de gerenciamento de riscos, e deve abranger etapas como "Antecipação dos Riscos Ocupacionais", "Reconhecimento dos Riscos Ocupacionais", "Avaliação de Riscos" e "Controle de Riscos" (Fonte/Trajatória/Receptor)", como explicado a seguir.

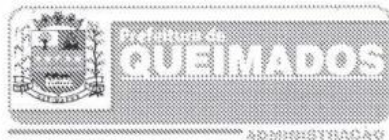
4.1. ANTECIPAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS

Relacionada à etapa de concepção dos projetos de instalações e máquinas, onde são previstos os riscos que estarão presentes nos ambientes de trabalho, assim, esta etapa de elaboração possui caráter preventivo, isto é, permite a adoção de meios mais eficientes para evitar a ocorrência dos riscos, logo é indispensável à ênfase no emprego a utilização de EPI's e EPC's nos esforços e empenho de todos nesta etapa, consistente e com soluções eficientes.

4.2. RECONHECIMENTO DOS RISCOS OCUPACIONAIS

O reconhecimento dos riscos ocupacionais é realizado levando-se em consideração a existência e combinação, no ambiente de trabalho, de ao menos três componentes: perigo (fator de risco), receptor, e exposição.


Dr. Fábio dos Santos Barbosa
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 5452/16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

PERIGO: o perigo é uma propriedade intrínseca ao material/situação perigosa, isto é, são indissociáveis, e que possui potencial para causar danos à saúde do trabalhador e ao meio ambiente.

RECEPTOR: é o componente que absorverá a energia ou ação fora de controle, que poderá sofrer danos à sua saúde, causados pelo material/situação perigosa.

A simples existência de um perigo e um receptor não implica na ocorrência de uma situação de risco, tampouco relação denexo – causa e efeito. Para a concretização de tal situação, é necessário que ambos se combinem, ou que o perigo "alcance" o indivíduo gerando efeitos sobre esse.

EXPOSIÇÃO: é a probabilidade de exposição ao perigo, o componente que de fato propicia que os perigos ofereçam riscos aos trabalhadores, sem a exposição destes aos perigos, não há risco.

4.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS

As avaliações podem ser qualitativas e/ou quantitativas.

As análises qualitativas são usadas preliminarmente, na etapa de identificação dos fatores dos riscos ocupacionais, sendo comum a existência de agentes de riscos nos ambientes de trabalho, deve-se considerar a existência de barreiras de controle entre os perigos e os receptores, pois estas podem reduzir ou eliminar a exposição ocupacional, todavia, com o agente de perigo ainda presente no ambiente, faz-se necessário o controle permanente do uso do EPI.

4.4. CARACTERÍSTICA DOS AGENTES DE RISCOS

AGENTES FÍSICOS: Consideram-se Agentes Físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, iluminação, vibrações, radiações, temperaturas extremas e pressões anormais.

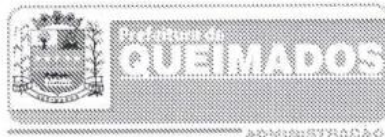
AGENTES QUÍMICOS: Consideram-se Agentes Químicos as substâncias, compostos ou produtos, que possam penetrar no organismo pela via respiratória nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases e vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

AGENTES BIOLÓGICOS: Consideram-se Agentes Biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

AGENTES ERGONÔMICOS: considerados riscos ergonômicos: esforço físico, levantamento de peso, postura inadequada, controle rígido de produtividade, situação de estresse, trabalhos em período noturno, jornada de trabalho prolongada, monotonia e repetitividade, imposição de rotina intensa.

AGENTES ACIDENTES: Arranjo físico inadequado, Máquinas e equipamentos sem proteção, Ferramentas inadequadas ou defeituosas, Iluminação inadequada

Dr. Fábio dos Santos Barbosa
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
RPPS - Mat. 5452/16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

Eletricidade, Probabilidade de incêndio ou explosão, Armazenamento inadequado, Animais peçonhentos, Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes;

Nas análises quantitativas são medidas características como intensidade, concentração, temperatura, e os valores encontrados no ambiente de trabalho podem ser comparados a limites de tolerância ou valores de referência constantes em normas e legislações vigentes no país, como é o caso da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) e alguns de seus anexos, ou mesmo normas e legislação internacionais, quando as nacionais forem omissas ou insuficientes.

5. CONTROLE DE RISCOS

RISCOS AMBIENTAIS: Para efeito da NR-09, item 9.1.5, que trata do PPRa, são considerados riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, forem capazes de causar dano à saúde do trabalhador, documento este que deverá ser elaborado pelo gestor ou contratante, conforme legislação do trabalhador.

O processo de controle de riscos possui duas dimensões: uma relaciona-se ao controle de riscos por meio da implantação de barreiras de controle que impeçam a exposição dos trabalhadores a agentes agressivos; a outra, ao monitoramento dos sistemas de prevenção/proteção, avaliando sua eficácia e corrigindo falhas ou incrementando os controles.

5.1. CONTROLE DE RISCOS POR BARREIRAS DE CONTROLE (FONTE/TRAJETÓRIA/RECEPTOR)

As barreiras podem ser implantadas em diferentes pontos do processo, a saber, na fonte geradora de perigo, na trajetória e/ou no receptor. Quando presentes na fonte e na trajetória são considerados equipamentos de proteção coletiva (EPC), e quando no indivíduo, equipamentos de proteção individual (EPI).

A instalação de EPC e o fornecimento de EPI devem ser feito pelos gestores ou contratantes conforme legislação dos trabalhadores, acompanhados de treinamentos quanto ao procedimento e maneira de utilização, pelo profissional qualificado, para que sua eficácia seja garantida.

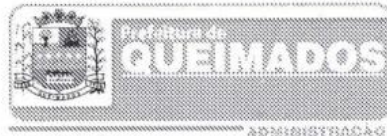
5.2. SAÚDE E SEGURANÇA

A exposição de trabalhadores a perigos sem as proteções adequadas podem vir a produzir danos à sua saúde e sua integridade, os danos causados à saúde normalmente trazem consequências, podendo causar-lhe doenças que serão

Drº Fábio dos Santos Barbosa
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 5452/16



95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

manifestas muito tempo depois, podendo ser classificadas conforme o período de exposição a agentes perigosos.

A este período decorrido entre a primeira exposição a um agente perigoso e a percepção dos primeiros efeitos causados por eles se dá o nome de período de latência, e pode ser curto ou longo, desenvolvendo-se em algumas horas ou dias a até vários anos, daí parte a necessidade do PCMSO, que deverá ser elaborado e acompanhado pelo órgão gestor ou contratante, conforme legislação do trabalhador, por meio dos quais será possível rastrear e diagnosticar em tempo hábil a saúde do trabalhador.

Entende-se gerenciar riscos é identificá-los e controlá-los, buscando a redução da probabilidade de ocorrência de doenças e acidentes que possam causar perdas e danos à saúde e à integridade física dos trabalhadores, este é nesse sentido que devem trabalhar os profissionais de Segurança e Saúde do Trabalho.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este laudo, elaborado "in loco" está fundamentado, na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, do M.T.E. e regulamentado pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do M.T.E., Lei 593/02/Queimados de 16 de dezembro de 2002, tem por objetivo avaliar e analisar as condições laborativas e as atividades desenvolvidas no exercício de todas as suas funções, determinando se estão expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente de cada trabalhador.

6.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

LEI Nº 1060/11 do Município de Queimados.

LEI N.º 593/02, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

LEI FEDERAL Nº 6.514/77 - Portaria 3.214/78

NR – 04 Serviços Especializados Em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

NR - 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI

NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR - 09 - Programa de Prevenção de Riscos de Acidente (PPRA)

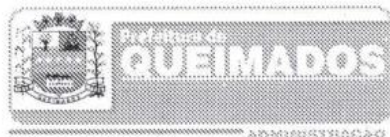
NR - 10 - Atividades e operações de Eletricidade - Periculosidade

NR - 15 - Atividades e Operações Insalubres


Drº Fábio dos Santos Barbosa
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 5452/16



96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

NR - 16 - Atividades e Operações Perigosas

NR - 20 - segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis

NR - 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde

6.2. NR-04 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

QUADRO I - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT

- 86.10-1 - Atividades de atendimento hospitalar

QUADRO II – 1 Médico do Trabalho

O SESMT tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho, e para isso agrupa o corpo responsável pela indicação de soluções técnicas que tragam a melhoria das condições de trabalho.

De acordo com o item 4.1 da NR-04, deve ser mantido pelas empresas privadas e públicas, pelos órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

6.3. NR-06 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Equipamento de Proteção Individual (EPI) é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Para ser considerado EPI, o produto deve ter um Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho. O número deste CA deve ser apresentado em caracteres indelévels e bem visíveis, bem como o nome comercial da empresa fabricante e seu lote de fabricação.

Sua aquisição, fornecimento, orientações e treinamentos quanto ao uso são de responsabilidade do gestor ou contratante e conforme legislação do trabalhador deve ser entregue ao trabalhador em perfeito estado de conservação e funcionamento.

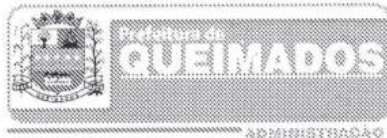
6.4. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

São consideradas atividades e operações perigosas, onde a natureza ou os seus métodos de trabalhos configure um contato com substâncias inflamáveis ou

FSB
Dr. Fábio dos Santos Barbosa
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 5452/16



97



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

explosivas, substâncias radioativas, ou radiação ionizante, ou energia elétrica, em condição de risco acentuado.

6.4.1 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegurará ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

6.4.2 O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.

6.5 NR-15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

INSALUBRIDADE

Consideram-se atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os trabalhadores à agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Aprovada pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, a NR-15 especifica a que grau as atividades e operações insalubres se desenvolvem.

6.5.1. AVALIAÇÃO DE RISCO “IN LOCO”

A atualização feita por visita in loco, para a caracterização quanto ao à exposição de agentes nocivos aos trabalhadores, estabelece que o pagamento do adicional será permanente, enquanto o trabalhador estiver exercendo suas funções na Maternidade Municipal de Queimados.

6.5.2. CONCLUSÃO INSALUBRIDADE - NR 15 e PERICULOSIDADE NR 16.

Os trabalhadores em regime estatutário e em regime CLT deverão receber percentual de acordo com o ambiente de trabalho em suas atividades na Maternidade Municipal de Queimados, de acordo com o regimento da Lei para cada categoria, conforme descritos abaixo:

- I. Em regime estatutário, que estão expostos à agentes nocivos à saúde - insalubridade - grau mínimo 05, médio 10 e máximo 20% - periculosidade em 10% e;
- II. Em regime CLT, que estão expostos à agentes nocivos à saúde - insalubridade - grau mínimo 10, médio 20 e máximo 40% - periculosidade em 30%;

7. TIPOLOGIA

- LTCAT Individual: refere-se ao servidor requerente.

Jrº Fábio dos Santos Barbosa
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 5452/16

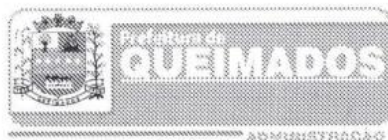
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 953 – Quarta - feira, 09 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

- LTCAT Coletivo: refere-se ao Órgão.

Em conformidade com a Lei 593/02 e Norma regulamentado 15, anexo XIV, elaboração deste LTCAT é em decorrência da:

- Abertura da Maternidade Municipal de Queimados:

8. CONCLUSÃO DO LTCAT

Considerou-se nesta perícia que o LTCAT deverá ser **coletivo**, de acordo com a avaliação efetuada na Maternidade Municipal de Queimados da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Queimados – PMQ, conforme descrito abaixo:

MATERNIDADE MUNICIPAL DE QUEIMADOS	Rua Deusinho Freitas, 13, Centro Queimados/RJ
------------------------------------	---


A Maternidade Municipal de Queimados é atuante no atendimento à mulheres gestantes para os cuidados pré-natais, bem como a realização de partos, tendo o mesmo a capacidade de realizar até 500 partos por mês.

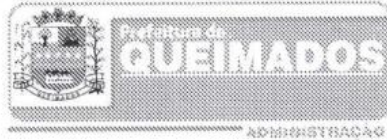
A área tem três pavimentos, com elevador e rampas adequadas à acessibilidade, todo o prédio com sinalização adequada.

Possui: Recepção, banheiro feminino e masculino e PCD para o público, sala de pré-natal, sala de espera, classificação de risco, sala de parto, leitos de internação com banheiros adequados, centros cirúrgicos, berçário pós-parto, salas de medicação, sala de exames de ultrassonografia e cardiocografia, consultórios ginecológico e pediátrico, laboratório de análises clínicas, farmácia, atendimento psicológico e acolhimento humanizado, refeitório, banheiro para o trabalhador, feminino, masculino e PCD, salas administrativas, salas de monitoramento, sala do gerador de energia, sala do painel de gases, quadro de energia. Sala de descanso, sala para equipe médica, sala para equipe da enfermagem, sala para equipe de manutenção, sala para equipe da segurança e sala da equipe de limpeza e higienização.

FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO AMBIENTE:

Todo trabalho funciona com planejamento na promoção à saúde da mulher gestante, e tem seu ambiente em área totalmente fechada e restrita no campo da Saúde Pública.


Dr. Fábio dos Santos Barboza
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 5452



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação das condições laborativas e as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores no exercício de todas as suas funções, deverá ser acompanhada, para cumprimento da NR -06, para que os riscos à saúde sejam reduzidos.

Para cada setor/atividade, usar os equipamentos de proteção necessários e adequados.

9.1. RECOMENDAÇÕES

- Uso de Equipamento de Proteção Individual
- Uso de Equipamento de Proteção Coletivo
- Higienização e Limpeza
- Uso de Lixeira para descarte de EPI, lixo hospitalar e lixo comum, personalizada e caracterizada.
- Ambiente com sinalização adequada

NR - 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

- Adoção de medidas de controle que conserva o ambiente dentro dos limites de tolerância;
- A utilização de EPI's pelo trabalhador diminui a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância;
- A adoção de medidas (EPC'S) no ambiente deverá ser prioritária, no entanto deverá ser feitas periodicamente avaliações no local de trabalho do trabalhador;
- O EPI deve possuir fator de proteção que reduza a intensidade do agente abaixo do limite de tolerância;
- O EPI pode reduzir significativamente os riscos aos trabalhadores, se usado em toda parte da jornada de trabalho.

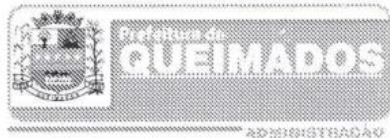
11. ORIENTAÇÕES

Os riscos ambientais poderão ser controlados, utilizando-se medidas de proteção coletiva ou individual (EPI). A entrega do EPI, que deverá ser adequado para a finalidade a que se destina deve possuir C.A. (Certificado de Aprovação) do Ministério do Trabalho. Esta providência reduzirá a ação dos riscos sobre os trabalhadores, recomendando-se ficha de entrega de EPI's.

As atividades desenvolvidas na MATERNIDADE MUNICIPAL DE QUEIMADOS se caracterizam como INSALUBRE em consonância com a Norma Regulamentadora nº 15, Instituída pela Lei nº 6514/1977 e portaria nº 3214/1978 e Lei 593/02.

Em conformidade com a NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho faz-se necessário para que o mapeamento do local seja

Dr. Fábio dos Santos Barbosa
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
RST - Mat. 5452/16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

eficaz para o Mapa de Risco, pois a caracterização acima é válida enquanto as condições de trabalho permanecerem de acordo com aquelas observadas e informada durante a vistoria "in loco" pelo Médico do Trabalho **Fábio dos Santos Barbosa**;

12. NR 04 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

12.1. OBJETIVO:

Procedimentos de Segurança

12.2. LEGISLAÇÃO:

- Portaria SSMT nº 33 de 27/10/1983, Publicado no DOU em 31 de outubro de 1983, *Altera as Normas Regulamentadoras NR 4, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08.06.1978.*

"4.1 As empresas privadas e públicas, os órgãos públicos da administração direta e indireta e dos poderes legislativo e judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, manterão, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho".

"4.2. O dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho vincula-se à gradação do risco da atividade principal e ao número total de empregados do estabelecimento, constantes dos Quadros I e II, anexos, observadas as exceções previstas nesta NR".

"4.4 Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho deverão ser integrados por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho e auxiliar de enfermagem do trabalho, obedecido o Quadro II, anexo."

12.3. IMPLANTAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

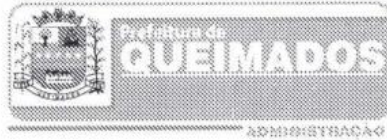
O Mapa de Riscos é a representação gráfica dos riscos de acidentes nos diversos locais de trabalho, inerentes ou não ao processo produtivo, devendo ser afixado em locais acessíveis e de fácil visualização no ambiente de trabalho, com a finalidade de informar e orientar todos os que ali atuam e outros que, eventualmente, transitam pelo local.

O mapa de riscos é feito sob orientação do Serviço Especializado em Engenharia e Segurança e Medicina do Trabalho.

Dr. Fábio dos Santos Barbosa
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 5452/16



101



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

No Mapa de Riscos, os círculos de cores e tamanhos diferentes mostram os fatores que podem gerar situações de perigo em função da presença de agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e Mecânicos.

O mapeamento possibilita o desenvolvimento de uma atitude mais cautelosa por parte dos trabalhadores diante dos perigos identificados e graficamente sinalizados, desse modo, contribui com a eliminação e/ou controle dos riscos detectados.

12.4. ELABORAÇÃO

Conhecer o processo de organização de trabalho no local, jornada de trabalho, atividades exercidas, identificar os riscos existentes no local, identificar as medidas preventivas e protetivas individuais e coletivas existentes e sua eficácia, medidas de higiene e conforto, identificar as queixas entre os trabalhadores expostos aos mesmos riscos, identificar acidentes de trabalho, identificar doenças ocupacionais diagnosticadas, elaborar o Mapa de Riscos sobre o layout do órgão através de círculos proporcionalmente em diferentes círculos e cores.


12.5. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Os agentes que causam riscos à saúde dos trabalhadores são agrupados em cinco tipos: agentes físicos, agentes químicos, agentes biológicos, agentes ergonômicos e mecânico (acidente).

TABELA DE RISCOS AMBIENTAIS

Tabela descritiva dos riscos

No mapa de risco, os riscos são representados e indicados por círculos coloridos de três tamanhos diferentes, a saber:		Risco Químico Leve		Risco de acidentes Leve	
		Risco Químico Médio		Risco de acidentes Moderado	
		Risco Químico Elevado		Risco de acidentes Elevado	
	Risco Biológico Leve		Risco Ergonômico Leve		Risco Físico Leve
	Risco Biológico Médio		Risco Ergonômico Médio		Risco Físico Moderado
	Risco Biológico Elevado		Risco Ergonômico Elevado		Risco Físico Elevado


Dr. Fábio dos Santos Barbo
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 5452/

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

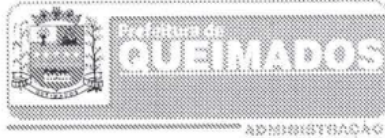
D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 953 – Quarta - feira, 09 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 20

102



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

O objetivo final do mapa é conscientizar sobre os riscos e contribuir para eliminá-los ou reduzi-los.

12.6. ETAPAS DO MAPEAMENTO

Fases do trabalho do agente: levantamento dos riscos, elaboração do Mapa, análise dos riscos, elaboração do relatório, apresentação do trabalho, implantação e acompanhamento.

12.7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Mapa de Riscos deverá ser afixado no local analisado, de forma claramente visível e de fácil acesso para os trabalhadores.

12.8. ANEXOS

- ANEXO I - QUADRO I - QUESTIONÁRIO AUXILIAR PARA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO
- ANEXO II - QUADRO II - RELATÓRIO NR - 04 - PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Elaborado por:

D^o Fábio dos Santos Barbosa
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 5452/16

FÁBIO DOS SANTOS BARBOSA
Medico do Trabalho- CRM 52-71214-0
PMQ/CSOST – Mat.5452/16.

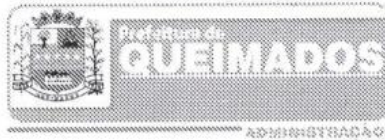
De acordo:

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

CARLOS DE FRANÇA VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

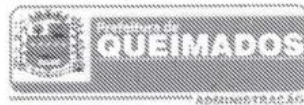


103



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

ANEXO I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

QUADRO I - QUESTIONÁRIO AUXILIAR PARA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCO
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

UNIDADE: MATERNIDADE MUNICIPAL DE QUEIMADOS	DATA: ___/___/___
RESPONSÁVEL: Fábio dos Santos Barbosa - Medicina do Trabalho - CRM 52-71214-0 PMQ/CSOST - Mat.5452/16.	
AUXILIAR: Daiane de Paiva Dias Prado - Chefe da Divisão de Infraestrutura Predial - PMQ - MAT. 14008/01	
TAREFA: PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA	

MAPA DE RISCO

GRUPO 1 – RISCO FÍSICO

- | | | |
|--|---------|---------|
| 1. Existe ruído constante no local | () SIM | () NÃO |
| 2. Existe calor excessivo no local | () SIM | () NÃO |
| 3. Existem problemas com o frio no local | () SIM | () NÃO |
| 4. Existe radiação em local inadequado | () SIM | () NÃO |
| 5. Existem problemas de vibrações no local | () SIM | () NÃO |
| 6. Existe umidade no local | () SIM | () NÃO |
| 7. Existem Equipamentos de Proteção Coletiva | () SIM | () NÃO |

GRUPO 2 – RISCOS QUÍMICOS


- | | | |
|--|---------|---------|
| 8. Existem produtos químicos no local | () SIM | () NÃO |
| 9. Existem emanações de gases, vapores, névoas, fumos, neblinas no local | () SIM | () NÃO |
| 10. Existe risco de contaminações no local | () SIM | () NÃO |
| 11. Usam óleos/graxas e lubrificantes no local | () SIM | () NÃO |
| 12. Usam solventes no local | () SIM | () NÃO |

GRUPO 3 – RISCOS BIOLÓGICOS

- | | | |
|---|---------|---------|
| 13. Existe problema de contaminação por vírus, bactérias, protozoários, fungos e bacilos no local | () SIM | () NÃO |
|---|---------|---------|

GRUPO 4 – RISCOS ERGONÔMICOS

- | | | |
|---|---------|---------|
| 14. O trabalho exige esforço físico pesado do trabalhador | () SIM | () NÃO |
| 15. O trabalho é exercido em postura incorreta | () SIM | () NÃO |
| 16. O trabalho é exercido em posição incômoda | () SIM | () NÃO |
| 17. Há acúmulo de função do trabalhador | () SIM | () NÃO |
| 18. Há problema de adaptação com EPIs | () SIM | () NÃO |


Drº Fábio dos Santos Bar
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 545

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

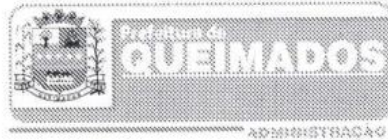
D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

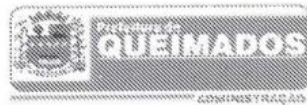


Nº. 953 – Quarta - feira, 09 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 22

104



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

GRUPO 5 – RISCOS DE ACIDENTES

- | | | |
|--|---------|---------|
| 19. Os corredores do local estão desimpedidos e sem obstáculos | () SIM | () NÃO |
| 20. Indique os pontos onde aparecem estes problemas: _____ | | |
| 21. Os materiais do estoque estão convenientemente arrumados | () SIM | () NÃO |
| 22. Os produtos químicos estão convenientemente guardados | () SIM | () NÃO |
| 23. Os serviços de limpeza são organizados no local | () SIM | () NÃO |
| 24. O piso oferece segurança aos trabalhadores | () SIM | () NÃO |
| 25. Os equipamentos utilizados são adequados | () SIM | () NÃO |
| 26. As máquinas e equipamentos estão em bom estado | () SIM | () NÃO |
| 27. A chave geral das máquinas é de fácil | () SIM | () NÃO |
| 28. Os interruptores de emergência estão | () SIM | () NÃO |
| 29. Existem cadeados de segurança nas caixas de chaves elétricas | () SIM | () NÃO |
| 30. Há instalações elétricas provisórias | () SIM | () NÃO |
| 31. O transporte de materiais está adequado | () SIM | () NÃO |
| 32. Existem riscos aparentes na edificação | () SIM | () NÃO |
| 33. A iluminação é adequada e suficiente | () SIM | () NÃO |
| 34. Existem problemas de aparecimento de ratos | () SIM | () NÃO |

AÇÕES CORRETIVAS:

NOME	DATA	RUBRICA
_____	____/____/____	_____

FSB
Drº Fábio dos Santos Bart
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 545:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – RUA HORTÊNCIA Nº 254 – CENTRO – QUEIMADOS, RJ – CEP: 26383-250

TEL.: (21) 2665-2206 – R. 249

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

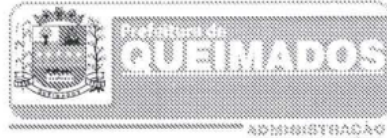
D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 953 – Quarta - feira, 09 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 23

105



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

ANEXO II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORD. DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA
DO TRABALHO

RELATÓRIO NR – 04 QUADRO II PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		
UNIDADE: MATERNIDADE MUNICIPAL DE QUEIMADOS	DATA: ____/____/____	
RESPONSÁVEL: Fábio dos Santos Barbosa - Medicina do Trabalho - CRM 52-71214-0 PMQ/CSST - Mat. 5452/16.		
AUXILIAR: Daiane de Paiva Dias Prado - Chefe da Divisão de Infraestrutura Predial - PMQ - MAT. 14008/01		
TAREFA: PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA		
OS EPIS SÃO DE USO INDIVIDUAL E INTRANSFERÍVEL.		
RECURSOS NECESSÁRIOS		
1. EPI/EPC adequado	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
2. Equipamentos de medição e testes	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
3. EPC equipamentos de sinalização	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
4. Trabalhadores com crachá de identificação	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
ATIVIDADES CRÍTICAS		
5. Acidente no local	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Tipo de acidente: _____		
Data: ____/____/____		
6. O local possui ambiente de isolamento	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Tipo: _____		
7. Recusa de uso de EPI/EPC	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
8. Local limpo e higienizado	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
9. Iluminado e de fácil acesso	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
AÇÕES CORRETIVAS:		
_____ _____ _____		
NOME	DATA	RUBRICA
_____	____/____/____	_____

103

Drº Fábio dos Santos Barbosa
Medicina do Trabalho
CRM: 52-71214-0
PMQ - CSST - Mat. 5452/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RUA HORTÊNCIA Nº 254 - CENTRO - QUEIMADOS, RJ - CEP: 26383-250

TEL.: (21) 2665-2206 - R. 249

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 953 – Quarta - feira, 09 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 24

DECRETO Nº 2574, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 6.438.867,07 (seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sete centavos), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Obras, da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e do Fundo Municipal de Cultura, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, 09 e 13 da Lei nº 1517/19 e processo administrativo nº 22116.2020.32.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, conforme Demonstrativo de Excesso de Arrecadação na forma do Anexo II, atendendo aos programas constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do Excesso de Arrecadação apurado no Balancete Contábil de Receita de Novembro de 2020.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	02.01.04.125.008.1.091	3390.39	00	R\$ 240.000,00
1558	03.01.04.122.001.2.234	3190.11	00	R\$ 1.544.207,81
	03.01.04.122.001.2.251	3390.39	00	R\$ 10.000,00
	04.01.04.122.022.1.216	4490.51	00	R\$ 2.000.000,00
1675	19.01.04.122.010.2.600	3390.39	00	R\$ 70.000,00
1676	20.01.15.452.007.2.083	3390.39	00	R\$ 335.000,00
1013	20.01.04.122.001.2.076	3390.30	00	R\$ 1.000.000,00
1363	28.01.06.122.003.1.208	3390.39	00	R\$ 200.000,00
	21.02.13.392.001.2.374	3390.48	00	R\$ 402.500,00
	21.02.13.392.001.2.374	3390.39	00	R\$ 219.000,00
	21.02.13.392.001.2.374	3320.93	00	R\$ 418.159,26
TOTAL				R\$ 6.438.867,07

Fonte de Recurso: 00 - Ordinários.

ANEXO II

EXCESSO DE ARRECAÇÃO FONTE 00 - ORDINARIOS

Mês Novembro/2020

Fonte	Descrição	Receita Orçada	Receita Arrecadada	Decreto: 2554 de 09/09/2020	Excesso à Suplementar
0	Ordinários	R\$ 4.579.345,48	R\$ 22.218.493,59	R\$ 11.200.281,04	R\$ 6.438.867,07
		R\$ 4.579.345,48	R\$ 22.218.493,59	R\$ 11.200.281,04	R\$ 6.438.867,07

Heitor Teixeira Rosa da Silva
Subsecretário de Fazenda e Planejamento
Mat. 11.928/04

Air de Abreu
Controlador Geral
Mat. 5.166 - PwD

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 953 – Quarta - feira, 09 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 25

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1629/20. Para fins de regularização funcional LOTAR o servidor **MOISES RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 12494/01, Agente Administrativo - PGM, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 25/06/2020.

PORTARIA Nº 1630/20. DECLARAR VACÂNCIA do cargo ocupado pela servidora **ANA CRISTINA COSTA DE MELO**, matrícula 726/91, Professor II, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, na forma do artigo 33, g, falecimento, a contar de 29/11/2020.

PORTARIA Nº 1631/20. EXONERAR SAMMY DE ARAUJO FERREIRA, matrícula nº 9618/02, do cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Planejamento, Símbolo SSA, da Secretaria Municipal de Obras – **SEMOB**, a contar de 09/12/2020.

PORTARIA Nº 1632/20. EXONERAR LUCIANO BENTO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 09/12/2020.

PORTARIA Nº 1633/20. EXONERAR LUANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA, matrícula nº 11805/02, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – **SEMUTER**, a contar de 09/12/2020.

PORTARIA Nº 1634/20. EXONERAR JOSY DA SILVA MACIEL BRUM FERREIRA, matrícula nº 8406/92, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, Símbolo CC5FAZ, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – **SEMFAPLAN**, a contar de 09/12/2020.

PORTARIA Nº 1635/20. EXONERAR FABIO XIMENES CHAVES VIDAL, matrícula nº 13129/01, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de saúde – **SEMUS**, a contar de 09/12/2020.

PORTARIA Nº 1636/20. NOMEAR LUCIANO BENTO DOS SANTOS, no cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Planejamento, Símbolo SSA, na Secretaria Municipal de Obras – **SEMOB**, a contar de 10/12/2020, cargo anteriormente ocupado por SAMMY DE ARAUJO FERREIRA.

PORTARIA Nº 1637/20. NOMEAR ROSANE ALBINO DO VALE, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 10/12/2020, cargo anteriormente ocupado por LUCIANO BENTO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 1638/20. NOMEAR LUANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Geração de Emprego e Renda, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – **SEMUTER**, a contar de 10/12/2020, cargo anteriormente ocupado por LUIZ CARLOS CASSIANO.

PORTARIA Nº 1639/20. NOMEAR JOSY DA SILVA MACIEL BRUM FERREIRA, no cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – **SEMUTER**, a contar de 10/12/2020, cargo anteriormente ocupado por YAN PATRICK DA COSTA SILVANO VILELA.

PORTARIA Nº 1640/20. NOMEAR FABIO XIMENES CHAVES VIDAL, no cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC2, na Secretaria Municipal de Transporte e Transito – **SEMUTTRAN**, a contar de 10/12/2020, cargo anteriormente ocupado por PATRICIA VASCONCELOS PEREIRA DE LIMA.

PORTARIA Nº 1641/20. LOTAR a servidora **ROSANE ALBINO DO VALE**, de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 10/12/2020.

PORTARIA Nº 1642/20. LOTAR a servidora **JOSY DA SILVA MACIEL BRUM FERREIRA**, Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3 - SEMUTER, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – **SEMFAPLAN**, a contar de 10/12/2020.

PORTARIA Nº 1643/20. LOTAR o servidor **FABIO XIMENES CHAVES VIDAL**, Assessor Técnico, Símbolo CC2 - SEMUTTRAN, na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 10/12/2020.

PORTARIA Nº 1644/20. DESIGNAR o servidor **FABIO XIMENES CHAVES VIDAL**, Assessor Técnico, Símbolo CC2 - SEMUTTRAN, para responder interinamente pela Diretoria do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar de 10/12/2020, sem prejuízo das suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD N.º068/2020. Tornar sem efeito a portaria n.º147/SEMAD/2020 que autorizou o gozo da licença prêmio do servidor(a)ADRIANA EDWIRGEN MAIA DE CASTRO, PI, SEMED, matrícula 4765/01 pelos motivos expostos nos autos do processo n.º 0417/2020/05.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 953 – Quarta - feira, 09 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 26

ATO SEMAD N.º069/2020. Tornar sem efeito a portaria n.º1085/SEMAD/2020 que autorizou o gozo da licença prêmio do servidor(a) RAFAELA BASTOS DINIZ, AGENTE ADMINISTRATIVO, GAP, matrícula 12275/01 pelos motivos expostos nos autos do processo n.º 2691/2020/23.

SERGIO FIGUEIREDO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

***ERRATA - PUBLICADO NO DOQ N.º928 de 29 DE OUTUBRO DE 2020**

Onde se lê: PORTARIA Nº955/SEMAD/2020. VERA LUCIA BERNARDO DOS SANTOS, ASG, SEMUR, matrícula 3857/11, 2.º e 3.º(segundo e terceiro)

Leia -se: PORTARIA Nº955/SEMAD/2020. VERA LUCIA BERNARDO DOS SANTOS, ASG, SEMUR, matrícula 3857/11, 2.º (segundo)

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Portaria nº 151/SEMUR/2020 – Publica Certidão de Retificação de Medidas e Área, Remembramento e Desmembramento. Tornar público a **CERTIDÃO Nº 280/2020 de Retificação de Medidas e Área, Remembramento e Desmembramento**, dos Lotes A-1 e A-2, situados na Avenida Irmãos Guinle, antiga Moabi – Bairro Belmonte, Queimados / RJ, perfazendo os Lotes R-1 e R-2 com 10.057,24m² e 570,98m² de área de superfície respectivamente, emitida em 04 de dezembro de 2020, através do processo nº **2808/2020/10** em nome da empresa **JP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 10.389.533/0001-60.

Portaria nº 152/SEMUR/2020 – Publica Habite-se Parcial. Tornar público o **HABITE-SE PARCIAL Nº 043/2020** do imóvel de uso comercial do Galpão 2, que tomará o número nº **555**, com 2076,00m² de área total construída, erigido sobre o lote 04, da quadra 02, situado na Rua São Paulo (antiga Rua C) – Bairro Distrito Industrial (Loteamento Distrito Industrial), Queimados/RJ, emitido em 09 de dezembro de 2020 através do processo de nº **2253/2016/10**, em nome da Empresa **BURN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 11.636.336/0001-06.

Portaria nº 153/SEMUR/2020 – Publica Certidão de Remembramento e Desmembramento. Tornar público a **CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO Nº 274/2020**, das áreas 1 e 2 da quadra 2, situados na Rua Doutor Pedro Jorge, – Bairro do Carmo, Queimados / RJ, perfazendo **Lote nº 1R** totalizando 13.377,42 m² de área de superfície. E logo após **desmembrado** passando constituir 19 (dezenove) lotes pelo mesmo processo, perfazendo os **lotes 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25** medindo 162m² cada, o **lote 16** com 150,00m², **lote 17** com 150,87m², **lote 26** com 193,50m² e o **lote 27** com 10.453,05m² de área de superfície, emitida em 09 de dezembro de 2020, através do processo nº **1755/2020/10**, em nome de Sebastião Reis Gomes Botelho.

JORGE SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário Municipal de Urbanismo

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Portaria nº. 070/2020. Conceder com fundamento **art. 40, §7º, I c/c artigo 201, V da CRFB/88** benefício de pensão por morte da ex-servidora, Elba Vasconcelos da Silva Sousa matrícula nº. 2195/41 no cargo de Professor II, falecida em 23/11/2020 ao seu cônjuge **Sebastião Geraldo de Souza**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0266/2020/15, a contar da data do óbito da servidora.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, nível I arts. art. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....R\$ 2.577,16
Gratificação por tempo de serviço, 25%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 644,29
Grat. Orientador Pedagógico, 30%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....R\$ 773,15
Valor da Pensão.....R\$ 3.994,60

HELOISA HELENA R. DA CUNHA
Vice Diretora PREVIQUEIMADOS (Respondendo Interinamente)

Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 017/COMDEMA/2020. O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições, que lhe conferem a legislação em vigor e regimento interno,

Resolve:

Convocar reunião EXTRAORDINÁRIA do mês de DEZEMBRO, no dia 10 de dezembro de 2020, às 10 horas, na sede da SEMADA, Avenida Luigi Giobbi nº 498, Vila Camarim – Queimados, com a seguinte pauta:

I - Leitura e aprovação da ATA;
II – Informes.

SIDARTA AUGUSTO CARDOSO VENDA
PRESIDENTE DO COMDEMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 953 – Quarta - feira, 09 de Dezembro de 2020 - Ano 04 - Página 27

Atos do Conselho Municipal de Cidade de Queimados

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Queimados, no uso de suas atribuições legais, conforme o que preceitua a Lei Nº 775/06 de 23 de maio de 2006 e Regimento Interno.

RESOLVE:

Convocar todos os Conselheiros Governamentais e não Governamentais e Convidados (as) para a Reunião Ordinária, que será realizada na sede da **Secretaria Municipal da Terceira Idade – SEMTI (ao lado da Vila Olímpica)** na rua Avenida Maracanã, s/n, Pacaembu, Queimados, RJ, **no dia 10 de dezembro de 2020, com a 1ª chamada às 16h e a 2ª chamada às 16h 30**, com a pauta:

1. Abertura e Verificação do Quórum;
2. Aprovação de Pauta;
3. Aprovação: Ata da Reunião Ordinária 08/10/2020;
4. Aprovação da Mesa Diretora Executiva;
5. Deliberações de Ofícios expedidos, conforme Reunião de 24/09/2020:
 - I. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTTRAN;
 - II. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
6. Apresentação de propostas de Pauta para a próxima reunião;
7. Informes e Encerramento.

JORGE SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Queimados

Atos do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 073/2020. TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 062/2020 publicado no DOQ. 951/2020, que exonerou o servidor o servidor CARLOS REZENDE DA SILVA, do cargo de Assessor Legislativo, símbolo CCII, a contar de 01/12/2020.

PORTARIA Nº 074/2020. TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 063/2020 publicado no DOQ. 951/2020, que exonerou o servidor CÁSSIO BERNARDES ROSA, do cargo de Assessor Legislativo, símbolo CCII, a contar de 01/12/2020.

PORTARIA Nº 075/2020. TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 071/2020 publicado no DOQ. 951/2020, que exonerou o servidor RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor Legislativo, símbolo CCII, a contar de 01/12/2020.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

Processo: 08/146/2020 – Apenso nº. 01/175/2020

Requerente: ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA

Com base no parecer do Subprocurador da Câmara Municipal de Queimados, às fls., **DEFIRO** os pedidos, a contar de 09/12/2020.